

A produção de sentidos sob o jogo de força da memória: a sistemática violação da Constituição pelo presidente Jair Bolsonaro

Marilza Ferreira do Nascimento
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Bahia, Brasil
Endereço eletrônico: marilza.nascimento@uesb.edu.br

Milca Borges Luz
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Bahia, Brasil
Endereço eletrônico: milcaborges@hotmail.com

Maria da Conceição Fonseca Silva
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Bahia, Brasil
Endereço eletrônico: con.fonseca@gmail.com

990

Palavras-chave: Memória. Ditadura Militar. Presidente Bolsonaro. Violação de direitos e da Ordem Jurídica. Omissão do Ministério Público Federal

INTRODUÇÃO

Este trabalho consiste em recorte de pesquisa vinculada ao projeto temático *Efeitos de memória e efeitos de justiça em julgamento político e jurídico de casos de corrupção política*, desenvolvido no âmbito do Laboratório de Pesquisa em Análise de Discurso (LAPADis), vinculado aos Programas de Pós-Graduação em Memória Linguagem e Sociedade (PPGMLS) e em Linguística (PPGLin) da UESB.

A atual Constituição Federal do Brasil (CF/88) (BRASIL, 1988), para instaurar a nova ordem democrática após 20 anos de ditadura militar e expurgar os horrores e atraso civilizatório que representou (1987a), proclama o país como Estado Democrático de Direito. Dentre outras medidas de viés progressista, a CF/88 ampliou o rol dos direitos e garantias fundamentais individuais e sociais (Art. 5º e 6º) e incumbiu o MP de promover a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127), do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros

Realização:



Apoio:



interesses difusos e coletivos (Art. 129, III) (Brasil, 1988; Brasil, 1987b). Para tanto, a CF/88 concedeu ao MP independência institucional e autonomia e garantias funcionais aos seus membros, inamovibilidade e vitaliciedade, inclusive, e separou a função ministerial da advocacia pública, no âmbito da União e dos estados federados.

Entretanto, em 2018, com a vitória do então candidato Jair Bolsonaro à presidência do Brasil, que representou a chegada da extrema-direita ao poder, os valores democráticos – ameaçados desde a campanha presidencial – passaram a sofrer abalos consideráveis e, ao longo do governo, ocorreram atos que violaram direitos humanos e atentaram contra o Estado Democrático de Direito. Frente ao exposto, o objetivo deste trabalho é investigar o modo como o acontecimento discursivo da eleição de Jair Bolsonaro ao poder abalou e provocou um jogo de força nas redes da memória discursiva acerca do acontecimento histórico da ditadura militar e das garantias de direitos e liberdades democráticas no Brasil.

METODOLOGIA

A pesquisa foi realizada com uma abordagem qualitativa/quantitativa. Quanto ao objetivo, tratou-se de uma pesquisa descritiva/interpretativa e o procedimento bibliográfico. O *corpus* discursivo foi constituído de sequências discursivas extraídas de documentos oficiais do governo de Jair Bolsonaro, de atas da Assembleia Nacional Constituinte, da Constituição Federal e textos legislativos referentes às atribuições do MP. Posteriormente, operou-se um gesto de interpretação das materialidades discursivas para se construir o *corpus* discursivo analisado. Para as análises, mobilizaram-se pressupostos teóricos da Análise de Discurso, aliados a conceitos das ciências sociais, política, jurídica e da história.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Das análises das materialidades significantes, os resultados mostraram que no governo Bolsonaro, apesar das garantias instituídas pela CF/88 e da autonomia do Ministério Público, muitos atos se materializaram por meio de documentos oficiais (decretos, projetos de lei, medidas provisórias etc.) que violaram direitos humanos e

Realização:



Apoio:



atentaram contra o Estado Democrático de Direito. Um governo de extrema direita, pautado nos pilares de “Deus, pátria e família” promoveu a obstrução e o desmanche das garantias de direitos fundamentais por ora garantidos no país.

Considerando-se o que formula Pêcheux (2015), a memória discursiva é um espaço móvel constituído por conflitos de regularização, por um jogo de forças que visa manter uma regularização preexistente ou destruí-la, por intermédio de novo acontecimento. Assim, com o advento da chegada da extrema direita, identificou-se que a memória acerca da ditadura militar foi desregularizada e em seu lugar a memória que enaltece atos da ditadura passou a se regularizar. Os documentos oficiais analisados concretizaram algumas das ações do governo Bolsonaro, as quais provocaram a retirada de direitos e garantias de segmentos da população, o enrijecimento de regras e o aumento do tempo de encarceramento da população, o esvaziamento e extinção da comissão que apurava mortes e desaparecimentos políticos durante a ditadura militar, o pedido de punição para atos político-partidários em instituições de ensino, proposta de tratamentos de eletroconvulsoterapia para contenção de pessoas com Transtorno de Espectro Autista, prática considerada tortura pela ONU, uma política de segregação para a Educação Especial etc. A análise discursiva de tais documentos aponta para um funcionamento discursivo de desumanização de segmentos da sociedade, de um efeito de subversão dos valores democráticos e negação de fatos históricos ocorridos no país.

Isso ocorreu sem que o MPF, por meio do PGR, Augusto Aras, agisse para coibir as ações anticonstitucionais do chefe do governo e seus ministros. Competia ao PGR intentar as ações judiciais para coibir, por exemplo, as insurgências do então Presidente da República contra a vida dos brasileiros durante a pandemia e contra a ordem democrática brasileira durante o seu inteiro mandato. Contrariando ordem constitucional expressa, Bolsonaro proferiu discursos em eventos oficiais em favor da Ditadura Militar e de um novo golpe de estado, propagou *fake news* sobre temas cruciais para a sociedade brasileira – como eficácia e riscos das vacinas e segurança das urnas eletrônicas – além de promover meridiana confusão entre público e privado, a exemplo das diversas “motociatas” eleitoreiras às expensas dos cofres públicos, a participação na comemoração do bicentenário da Independência, realizada no Rio de Janeiro, em 7 de setembro de 2022 e a reunião com embaixadores para disseminar dúvidas sobre o sistema eleitoral brasileiro

Realização:



Apoio:



(Talento; Muniz; Souza, 2022). Diante desses eventos, ao invés de atuar em defesa da sociedade, o PGR instrumentalizou o MPF para promover a defesa de Bolsonaro, quando reiteradamente arquivava representações de procuradores federais, emitia pareceres contrários às ações judiciais e impedia o prosseguimento de investigações quando sistematicamente requeria ao STF o arquivamento dos inquéritos policiais contra possíveis crimes do então presidente. Por isso, segundo Franco (2020), Aras não pode ser considerado um PGR omissivo, por agir e se manifestar sempre a favor do governo e do governante.

Muito embora a CF/88 tenha transformado o MP em representante judicial e extrajudicial da defesa da ordem jurídica, do regime democrático, do patrimônio público e social, dos interesses individuais e coletivos indisponíveis, dos interesses coletivos e difusos de vários segmentos importantes da sociedade, das liberdades democráticas e da ética pública, durante o governo de Jair Bolsonaro ocorreu um apagão do Ministério Público Federal, capitaneado por Augusto Aras, quando se tratou de defender os interesses da sociedade em face do então mandatário autor de graves violações à ordem constitucional por meio da prática de inúmeros ilícitos penais e civis por ação e por omissão, como violação de direitos fundamentais, atentado à democracia, uso e apropriação indevida de bens e recursos públicos etc.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É o regime democrático de direito que garante juridicamente a proteção e promoção dos direitos humanos em um país; à medida que a democracia entra em declínio, a proteção e garantia dos direitos, por sua vez, é fragilizada e conseqüentemente os limites e barreiras impostos pelas leis contra a tirania e a opressão também sofrem abalos significativos, os quais podem culminar na derrubada da democracia e posterior instalação de uma autocracia. O governo Bolsonaro, dentro do regime democrático, consolidou, legitimou e institucionalizou práticas advindas de um campo ideológico completamente antagônico ao campo ideológico democrático e progressista que inspirou e deu corpo ao atual texto constitucional, o que restou identificado nas materialidades analisadas.

Realização:



Apoio:



O acontecimento discursivo da eleição de Bolsonaro ao poder deslocou e desregulou implícitos associados ao sistema de regularização da memória predominante acerca da ditadura militar, dos regimes totalitários, da violência, das minorias, da segmentação social etc. e produziu uma ruptura na memória vigente; em seu lugar, buscou a estruturação de uma rede de “implícitos” que legitima práticas fascistas que segregam e desumanizam pessoas, aumentam as diferenças sociais e fortalecem a disjunção ricos/pobres, fortes/fracos, sábios/ignorantes, bons/maus. Os saberes de uma formação discursiva direitista que nega a ditadura militar e significa tal fato histórico como uma “revolução democrática” passou a circular e produzir um jogo de forças com vistas à regularização desse discurso, o que desencadeia um retrocesso para a democracia do país e, por conseguinte, ameaça os direitos e garantias individuais, sociais e coletivas e os diferentes modos de vida, sob diversos aspectos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Assembleia Nacional Constituinte (Atas de Comissões). Comissão da Organização e Sistema de Governo. Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público. Reunião para Eleição do Presidente e Vice-Presidente, em 7 de abril de 1987. **Ata...** Brasília, DF, 1987a. Disponível em: https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/constituente/3c_Subcomissao_Do_Poder_Judiciario.pdf. Acesso em: 19 abr. 2022.

BRASIL. Assembleia Nacional Constituinte. **Relatório da Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público**. Brasília, DF, 1987b. Disponível em <https://arquivohistorico.camara.leg.br/index.php/subcomissao-do-poder-judiciario-e-doministerio-publico>. Acesso em: 8 abr. 2022.

BRASIL. Senado Federal. **Constituição da República Federativa do Brasil**. [1988]. Brasília, DF, 1988. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/atividadelegislativa/legislacao/constituicao1988/arquivos/ConstituicaoTextoAtualizado_EC%20125.pdf. Acesso em: 11 jan. 2022.

FRANCO, Bernardo Mello. Um engavetador na defesa do capitão. O Globo, 1 abr. 2020. Disponível em: <https://blogs.oglobo.globo.com/bernardo-mello-franco/post/um-engavetador-na-defesa-do-capitao.html>. Acesso em: 20 jun. 2023.

PÊCHEUX, M. **O Discurso: Estrutura ou Acontecimento**. Tradução: Eni P. Orlandi. 7ª ed. Campinas, SP: Pontes Editores, 2015. Edição original: 1983.

Realização:



Apoio:

